

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 157ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às onze horas do dia seis de março de dois mil e vinte e cinco realizou-se, remotamente, a centésima quinquagésima sétima reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da corrente reunião o Coordenador do Comitê, Thiago Benito Robles, e os membros Adilson Luiz Gonçalves e a Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago, em que seus votos foram registrados via e-mail. A reunião foi secretariada pelo Supervisor da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, Thiago Rodrigues Alves, sob a supervisão de Jorge Leite dos Santos, Gerente de Secretaria de Governança Corporativa (GESEC), e apoio de Monise Judy Soalheiro Areias. O material analisado pelo COAUD é parte integrante desta ata. O assunto apreciado recebeu a seguinte manifestação: **1. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 1.1 Manifestar-se, em suporte à deliberação do Conselho de Administração, quanto a proposta de autorização da homologação do processo licitatório na modalidade RLE Eletrônico, nº 77/2024, que objetivou a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de Auditoria Independente, de acordo com as NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade aplicado ao Trabalho de Auditoria Independente, das Demonstrações Contábeis Trimestrais e Anuais elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS International Financial Reporting Standards), contemplando o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos resultados abrangentes, dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas da Companhia para os exercícios de 2025 a 2028, pelo prazo de 15/03/2025 a 30/04/2029, nos termos e condições estabelecidas no “Termo de Referência ou Projeto Básico” e seus Anexos, considerando a Adjudicação, datada de 07/02/2025, do Lote 01 à empresa AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, pela melhor oferta global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Processo Virtual nº 350/24-06. Considerando**

as informações constantes no processo, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/06.2025 com o seguinte teor:

CONSIDERANDO:

- a) os documentos contidos no Processo Virtual nº 350/24-06;
- b) a Ata da Sessão Pública de Licitação da modalidade RLE nº 77.2024, de 06 de janeiro de 2025;
- c) o Relatório RLE Eletrônico nº 77/2024, de 18 de fevereiro de 2025, que contém análise e deliberação referente ao processo licitatório RLE Eletrônico nº 77/2024, assinado pela agente de licitação Maria Cristina Leme Rodrigues Campanella;
- d) o Parecer de Compliance nº 24.2025, de 19 de fevereiro de 2025, que apresentou como resultados e recomendações que “A análise processual com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) não revelou ausências documentais.”, recomendando a atualização de certidões após Decisão Direxe e antes da assinatura do contrato;
- e) a Nota Técnica GELIC 15.2025, de 24 de fevereiro de 2025;
- f) a Decisão DIREXE nº 95.2025, que decidiu submeter à deliberação do Conselho de Administração a autorização para homologação do RLE Eletrônico nº 77/2024;
- g) o deliberado na 157ª Reunião Plenária Ordinária deste Comitê, realizada remotamente, com manifestação de votos por e-mail.

Este Comitê MANIFESTA ao Conselho de Administração (CONSAD) QUE É FAVORÁVEL à aprovação da homologação do processo licitatório na modalidade RLE Eletrônico, nº 77/2024, que objetivou a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de Auditoria Independente, de acordo com as NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade aplicado ao Trabalho de Auditoria Independente, das Demonstrações Contábeis Trimestrais e Anuais elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS International Financial Reporting Standards), contemplando o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos resultados abrangentes, dos fluxos de caixa e

respectivas notas explicativas da Companhia para os exercícios de 2025 a 2028, pelo prazo de 15/03/2025 a 30/04/2029, nos termos e condições estabelecidas no “Termo de Referência ou Projeto Básico” e seus Anexos, considerando a Adjudicação, datada de 07/02/2025, do Lote 01 à empresa AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, pela melhor oferta global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). O Comitê recomendou, ainda, que seja assegurado no contrato que esteja incluído, também, o relatório consubstanciado de controles internos como um dos produtos a ser entregue para a APS. Quanto ao tema, considerando o disposto na proposta comercial da contratada e no Termo de Referência, documento apenso ao Edital, que por sua vez são partes integrantes do Contrato, entendeu-se que a questão está sanada. **2. Outros assuntos.** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Thiago Benito Robles
Coordenador.

Adilson Luiz Gonçalves
Membro.

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Membro.

Thiago Rodrigues Alves
Secretário.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 28/03/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 157ª reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 25/03/2025
Validade 25/03/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento 9D06C4D8304F70292255C267BC9744C5D6BF11D57100D21582B56CD9A1F1627A

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante CPF

Thiago Benito Robles

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante CPF

Thiago Rodrigues Alves

Representante CPF

Adilson Luiz Gonçalves

Representante CPF

Isabel Cristina Bittencourt Santiago

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **IY808-BSGS4-6GHHN-TGHVZ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.